EDITAL Nº 18/2026-PROGRAD/UFMS

CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO NA UFMS EM 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Projetos de Ensino de Graduação (PEG) na UFMS em 2026, tendo em vista os dispostos na Resolução nº 1.033-Cograd/UFMS, de 11 de janeiro de 2024, na Instrução Normativa nº 77/2024-Prograd/UFMS e nas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar Projetos de Ensino de Graduação (PEG) da UFMS, com início de realização no ano de 2026, sob coordenação de Professores do quadro efetivo da UFMS.

1.2. Os Projetos de Ensino de Graduação deverão ser cadastrados por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 77/2024-Prograd/UFMS, para reconhecimento institucional.

1.3. Os coordenadores dos Projetos de Ensino de Graduação cadastrados e aprovados neste Edital poderão participar do Edital de Fomento dos Projetos de Ensino de Graduação da UFMS.

1.4. Os Projetos de Ensino de Graduação têm como objetivo promover o desenvolvimento dos estudantes, buscando diversificar os processos de ensino-aprendizagem, estimulando a cultura do empreendedorismo, da criatividade e da inovação. Envolvem atividades supervisionadas que possibilitem a promoção do aprofundamento de estudos em tópicos específicos do conteúdo programático de uma ou mais áreas do conhecimento, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades do perfil do egresso e no aprimoramento do desempenho estudantil, no âmbito do ENADE e demais instrumentos de acompanhamento acadêmico.

1.5. Os Projetos de Ensino de Graduação poderão ser desenvolvidos, por meio de:

a) atividades realizadas em sala de aula que estejam articuladas por meio de propostas de trabalhos inter, multi ou transdisciplinares, em articulação entre dois ou mais professores ou disciplinas;

b) atividades extraclasse;

c) atividades de campo; e/ou

d) atividades que tenham como resultado a criação e/ou apresentação de um produto.

1.6. Os objetivos esperados com o desenvolvimento de um Projeto de Ensino de Graduação são:

a) promover a interdisciplinaridade;

b) contribuir para a avaliação do trabalho pedagógico;

c) despertar a cultura de empreendedorismo e criatividade no curso de graduação;

d) propor articulações com outras unidades e/ou setores voltados para a formação de professores;

e) favorecer a socialização de conhecimentos junto a outras redes de ensino; e

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1090

f) promover a participação ou promoção de eventos.

1.7. **O Projeto de Ensino de Graduação terá como prazo mínimo de vigência um mês e o prazo máximo de sessenta meses**, em função da necessidade e características próprias de atuação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 77/2024-Prograd/UFMS, sendo obrigatória a prestação de contas técnica e financeira, quando for o caso, anualmente, conforme cronograma deste Edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapas	Novas Datas
Abertura das inscrições **on-line** no SIGProj	20/01/2026
Prazo final para submissão da proposta no SIGProj/UFMS - sigproj.ufms.br	Até 01/11/2026
Análise pela Comissão Setorial de Ensino, Conselho da Unidade proponente e envio à Prograd	Até dez dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	Até cinco dias da manifestação da Unidade
Aprovação pelo Cograd	Até cinco dias da data de publicação do Edital das Propostas Enquadradas
Prestação de contas - Relatório Parcial/Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 20/12 de cada ano da vigência do projeto
Relatório Final no SIGProj/UFMS sigproj.ufms.br	Até 60 dias após a data de término do projeto

3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

3.1. **As propostas deverão ser cadastradas com, no mínimo, vinte dias de antecedência do início previsto**, para trâmites institucionais, e deverão ser cadastradas somente **on-line** pelo Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, nos prazos do item 2 deste Edital, de acordo com os seguintes passos:

a) acessar o Sigproj/UFMS (sigproj.ufms.br) e logar com passaporte e senha;

b) selecionar este Edital no painel GRADUAÇÃO;

c) preencher o Formulário da Proposta e inserir os Participantes;

d) finalizar a proposta clicando no botão “SALVAR" e depois "SUBMETER”; e

e) os **membros da equipe de execução** cadastrados pelo Coordenador do Projeto de Ensino de Graduação deverão dar o **aceite de participação** pelo SIGProj/UFMS.

3.2. A proposta de Projeto de Ensino de Graduação deverá ter como **público-alvo** os estudantes de Graduação da UFMS.

3.2.1. Poderá haver a participação de técnicos-administrativos, professores, estudantes de pós-graduação, tutores de Educação a Distância da UFMS, e da comunidade externa à UFMS, como colaboradores da Ação de Ensino (membros da equipe de execução).

3.3. O coordenador da proposta deverá:

a) ser professor efetivo da UFMS;

b) possuir **curriculum vitae** cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) possuir ORCiD (**Open Research and Contributors Identification**, https://orcid.org/); e

d) não possuir qualquer pendência com a Prograd como coordenador de projeto.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1091

3.4. A proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015 ou a temática do 18º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável sobre Igualdade Étnico-Racial, conforme consta na Resolução nº 02/CNODS, de 20 de dezembro de 2023.

3.5. O processo de avaliação da proposta de Projeto de Ensino de Graduação inclui, obrigatoriamente:

a) análise preliminar da proposta pela Comissão Setorial de Ensino da UAS, que avaliará o atendimento aos requisitos deste edital;

b) manifestação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd;

c) enquadramento pela Prograd; e

d) aprovação pelo Conselho de Graduação (Cograd).

3.5.1. As atividades constantes no Plano de Trabalho do Projeto de Ensino que não atenderem os requisitos do Edital, após análise preliminar da Comissão Setorial de Ensino, serão devolvidas ao coordenador da proposta para que se proceda os ajustes necessários.

3.6. A Comissão Setorial de Ensino da Unidade só emitirá parecer favorável da proposta depois de todos os **membros da equipe de execução (colaboradores do projeto) terem dado o aceite de participação**. Do contrário, a proposta deverá ser devolvida ao coordenador, para fins de atendimento pelos participantes.

3.7. A **Resolução do Conselho da UAS deve ser de Manifestação** e conter o período de vigência da proposta (início e término). O início da vigência da proposta deverá ser posterior à data da Resolução da UAS.

3.7.1. Deverá ser inserido no SIGProj o **link da Resolução de Manifestação pelo Conselho da UAS** da proposta de Projeto de Ensino, pela Direção da Unidade.

3.8. Não serão enquadradas propostas de Projeto de Ensino que não atendam às normas vigentes ou cujo coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.9. O Projeto de Ensino de Graduação que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciado pela Unidade da Administração Setorial de lotação do Coordenador do Projeto.

3.10. As propostas enquadradas pela Pró-Reitoria de Graduação serão divulgadas, por meio de Edital e enviadas ao Cograd para aprovação.

3.11. Após aprovação do Cograd, a situação da proposta será alterada na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”, sendo que para os Projetos de Ensino que envolvam instrumento jurídico próprio, seu status será alterado para “Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico”.

4. EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

4.1. **Somente poderão ser iniciadas as atividades do Projeto de Ensino de Graduação**, após a aprovação do projeto pelo Cograd.

4.2. O coordenador do Projeto de Ensino de Graduação é o responsável pela execução do Projeto de Ensino, incluídos o cadastro e acompanhamento de sua aprovação, a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para estudantes, controle de frequência, acompanhamento dos membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas ao Projeto de Ensino.

4.2.1. Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto, a solicitação deverá ser formalizada via processo SEI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1092

de Resolução da Direção da Unidade que autorize a substituição, para fins de atualização no Sigproj UFMS.

4.2.2. Quando aplicável, o coordenador atual deverá apresentar um relatório parcial antes de realizar a troca.

4.3. Quando a **vigência do Projeto de Ensino for superior ao ano de submissão e aprovação**, o coordenador deverá confeccionar e entregar o **Relatório Parcial Anual** até o prazo definido no item 2. deste Edital, apresentando as atividades desenvolvidas ao longo do ano, resguardado o direito de confeccionar os certificados aos participantes que desenvolveram as atividades no período.

4.4. Após o **término de vigência do Projeto de Ensino de Graduação**, sua situação será alterada no SIGProj, para "Concluído em fase de Prestação de Contas", devendo o coordenador enviar o **Relatório Final** do Projeto, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para "concluída".

4.5. A **Prorrogação da vigência** deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Graduação, no mínimo trinta dias antes do encerramento da vigência, por meio de **Relatório Parcial** das atividades desenvolvidas, contendo a Resolução de Manifestação de Prorrogação pela Unidade de Administração Setorial.

4.6. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação do Projeto de Ensino de Graduação será alterada para "Projeto concluído com pendências".

4.7. A **Equipe de Execução** e o **Público-Alvo** do Projeto de Ensino de Graduação farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo Coordenador da Ação.

4.7.1. A **Equipe de Execução (Colaboradores do Projeto)** deverão ser obrigatoriamente cadastrados na **Aba Equipe do SIGProj**, com o devido aceite de participação, e constar no Relatório Parcial/Final. O **Público-alvo (Estudantes da Graduação)** a serem certificados deverão constar somente no Relatório Parcial/Final.

4.7.2. Os certificados serão analisados, aprovados e emitidos pela Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as informações inseridas no Relatório.

5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

5.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução do projeto deverá citar, obrigatoriamente apoio da UFMS com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Brasil (UFMS) - Código de Financiamento 001" ou "This study was financed in part by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul- Brasil (UFMS) - Finance Code 001".

5.2. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.3. Os participantes dos Projetos de Ensino de Graduação, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, deverão seguir a Política de Comunicação da UFMS.

5.4. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação deverão ser apresentados, anualmente, no evento INTEGRA UFMS.

5.5. O não cumprimento das exigências contidas no item 5.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1093

concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

6.3. Aqueles que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

7. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os Projetos de Ensino com início de atividades, a partir de 2027, devem ser cadastrados no Edital de cadastro de PEG/UFMS 2027. As propostas com início em 2027 cadastradas neste edital não serão enquadradas pela Prograd.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, os Projetos de Ensino de Graduação cadastrados neste edital, desde que devidamente aprovados pela Unidade e enquadrados pela Prograd.

7.2.1. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

7.3. Integram este Edital, para todos os efeitos, as Resoluções, Instruções Normativas e Editais complementares relativos aos Projetos de Ensino de Graduação, que venham a ser publicados pela Prograd.

7.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo **e-mail** sepae.prograd@ufms.br.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2026.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1094

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 19/01/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6182532** e o código CRC **C37282C9**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

20/01/2026
Nº 8718
Pg. 1095